

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 5/2024

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário “ Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e suas especificidades realizado por Mota & Wilke Ltda, com apoio da União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS e da Faculdade Insted.

Art. 2º A representação junto ao seminário se efetuará em Campo Grande – MS, na Rua Marechal Rondon, 2034, centro, nos dias 10 a 12 de abril do corrente ano, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

10 de abril de 2024

- Credenciamento: 09h às 17h (Local: UCVMS – Av. Hiroshima 1561)

11 de abril de 2024

- 09h às 12h
- 14h às 17h

23 de fevereiro de 2024

- 09h às 12h

Palestrantes: João Batista Pereira Júnior – Controlador Geral do Município de Campo Grande/MS e Edson Benicá – Controlador Geral do Município de Aquidauana/MS

Módulo I

1. Função institucional do Controle Interno
2. Motivos para normatizar e dar eficácia ao Sistema de Controle Interno
3. Desacertos que podem ser afastados pelo Controle Interno
4. Previsões do Controle Interno na legislação – Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, dentre outras.

Módulo II

5. Atuação ordinária ou excepcional em:
 - Procedimento de compras e certames licitatórios
 - Processamento da liquidação de despesa
 - Gestão de contratos firmados pela Câmara
 - Processamento de despesas de viagem
 - Regime de adiantamento
 - Gestão dos recursos financeiros do Legislativo
 - Comunicado e determinações de Tribunais de Contas
 - Limites de despesas com pessoal, folha de pagamentos e achados a respeito
6. “Limites específicos” característicos de Câmara Municipal

Módulo III

7. Elaboração de relatórios periódicos ou excepcionais
 - Achados de auditoria e sua natureza
 - Redação
 - Problemas e casos práticos

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 03 (três) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 10 a 12 de abril de 2024, em que ocorrerá o seminário.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 08 de abril de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE